

LEI Nº 1.428, DE 23 DE JUNHO DE 1993.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a assinar convênios.

A Câmara Municipal de Paraisópolis, Estado de Minas Gerais aprova, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual, respectivamente com seus Ministérios e Secretarias de Estado, bem como todos os seus órgãos oficiais, para receber doações, verbas e benefícios em favor desse município.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Paraisópolis, 23 de junho de 1993.

WAGNER RIBEIRO DE BARROS
Prefeito Municipal

SIDNEY ALVES MONTEIRO
Secretário Municipal